

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-001

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado entre a Secretaria da Educação e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-001**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do proponente comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

cew
M

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.

L. Costa
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS
TEIXEIRA
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS
OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM
ASSEIO CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
M. X. Alves
Mareos Ximenes Alves
CPF: 963.963.753-91
CONTRATADO

Testemunhas:

01 *F. Deyue*
NOME: _____
CPF: *070.087.333-30*
02 *Antonia Fike*
NOME: _____
CPF: *010.252.263.48*

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-002

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. THIAGO VIANA DA SILVA, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado entre a Secretaria da Saúde e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-002**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.


CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO


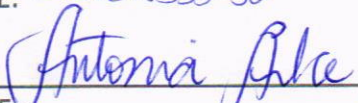
Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


THIAGO VIANA DA SILVA
Ordenador de despesas da secretaria Municipal
da Saúde
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS
EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: 903.963.753-91
CONTRATADO

Testemunhas:

01 
NOME: 070.087.333-30
CPF:
02 
NOME:
CPF: 010 259 263 98

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-003

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, celebrado entre a Secretaria da Assistência Social e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-003**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;




CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

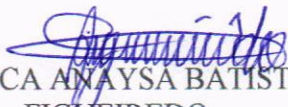
CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE
FIGUEIREDO
Secretária Municipal da Assistência Social
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS
E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO
CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
~~CPF: 903.963.753-91~~
CONTRATADO

Testemunhas:

01 F^{co} Aguiar
NOME: 070.087.333-30
CPF:
02 Antônio Pila
NOME:
CPF: 010 252 263 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-006

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado entre a Secretaria da Gestão Administrativa e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-006**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

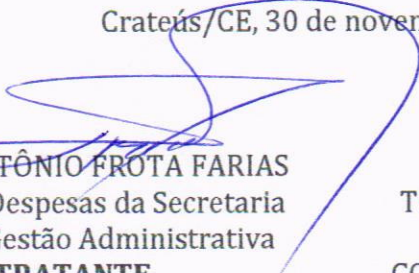
CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Gestão Administrativa
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E
ESPECIALIZADOS EM ASSEIO
CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
~~CPE: 903.963.753-91~~
CONTRATADO

Testemunhas:

01 F^{co} Deyue
NOME: 070.087.333-30

CPF:
02 Antonia Aika
NOME:
CPF: 070 252 263 47

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-007

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-007**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

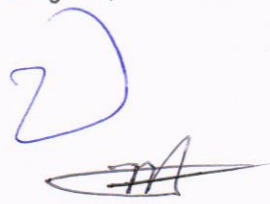
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;



CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do
Meio Ambiente
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS
EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: 903.963.753-91
CONTRATADO

Testemunhas:

01 F^{co} Dequid
NOME: 070.087.333-30
CPF:
02 Antonia Alice
NOME:
CPF: 010 252 263 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-008

O Município de Crateús, através do Gabinete do Prefeito, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-008**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE**, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

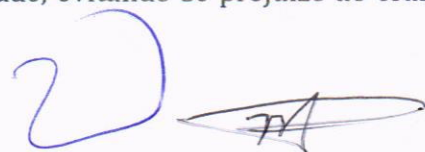
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há



que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores


CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do Gabinete do
Prefeito
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E
ESPECIALIZADOS EM ASSEIO
CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: 903.963.753-91

CONTRATADO



Testemunhas:

01 F^{co} Deyuel
NOME: 070.087.333-30

CPF:
02 Antonia Aila

NOME:
CPF: 010 252 263 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-009

O Município de Crateús, através da Secretaria do Desporto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. RENATO PEREIRA ARAÚJO , infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado entre o Secretaria do Desporto e a Empresa. COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de CONTRATADO(A), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2022/02.15-009, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do

mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


RENATO PEREIRA ARAÚJO

Ordenador de Despesas da Secretaria do

Desporto

CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO
E SERVICOS OPERACIONAIS E
ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO
E APOIO ADMINISTRATIVO

~~Marcos Ximenes Alves~~

CPF: 903.963.753-91

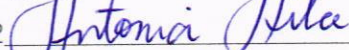
CONTRATADO

Testemunhas:

01  _____

NOME: 070.087.333-30

CPF:

02  _____

NOME:

CPF: 010 252 263 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-010

O Município de Crateús, através da Secretaria da Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenadora de Despesas, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado entre o Secretaria da Cultura e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras - Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2022/02.15-010, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.



CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores


CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


JANAINA MARTINS MOURÃO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Cultura
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E
ESPECIALIZADOS EM ASSEIO
CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: 903.963.753-91
CONTRATADO

Testemunhas:

01 F^{co} Augusto
NOME: 070.087.333-30
CPF: Antonia Pique
02 Antonia Pique
NOME:
CPF: 070 087 333 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-011

O Município de Crateús, através da Secretaria Da Comunicação Social e Relações Públicas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO , infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado entre o SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2022/02.15-011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores


CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.


FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da
Comunicação Social e Relações Públicas
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE
TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E
ESPECIALIZADOS EM ASSEIO
CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: ~~903.963.753-91~~
CONTRATADO

Testemunhas:

01 F^{co} Dujue
NOME: 070.087.333-30
CPF:
02 Antônia Pila
NOME:
CPF: 010 852 263 48

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2022/02.15-012

O Município de Crateús, através da Secretaria Da Proteção E Defesa Civil, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 - Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA , infrafirmada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, celebrado entre A SECRETARIA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e a Empresa. **COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO**, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº **2022/02.15-012**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, celebrado em 15/02/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação de desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrado a necessidade para a presente rescisão;

2



CONSIDERANDO as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse público.

CONSIDERANDO que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

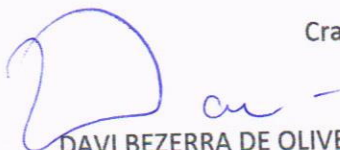
CONSIDERANDO que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.



DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Da Proteção
E Defesa Civil
CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM
ASSEIO CONSERVACAO E APOIO
ADMINISTRATIVO
Marcos Ximenes Alves
CPF: 903.963.753-91
CONTRATADO



Testemunhas:

01 F^{co} Duxue
NOME: 070.087.333-30
CPF:
02 Antônia Pilee
NOME:
CPF: 070 252 263 48